

**CONTRATO Nº 056/2024.**  
**Processo nº 112/2024 - Dispensa nº 039/2024.**

Contrato de Prestação de Serviços que entre si firmam, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº 700, inscrito no CNPJ sob nº 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Georg Walter Dür, 522, bairro Pôr do Sol, nesta cidade, com documento de identidade RG sob nº 5064763534 e CPF sob nº 000.264.290-55, doravante simplesmente designado de **CONTRATANTE** e de outro lado **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Senac AR/RS**, com sede na rua Fecomércio, nº 101, bairro Anchieta, POA/RS, inscrita no CNPJ sob nº 03.422.707/0001-84, neste ato representado por seu representante legal, ao final assinado, doravante designado simplesmente por **CONTRATADA**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A **CONTRATADA** se obriga através do presente contrato com a realização dos cursos de:

- a - Atendente Comercial – com carga horária de 42 horas;
- b – Técnicas de Vendas – com carga horária de 42 horas;
- c – Mídias Digitais com Ênfase em Canva – com carga horária de 42 horas;
- d – Informática Fundamental – com carga horária de 60 horas;
- e - Gestão Financeira e Fluxo de Caixa – com carga horária de 42 horas;
- f – Técnicas Básicas de Cuidados com Idosos – com carga horária de 80 horas;
- g – Técnicas Básicas de Cortes Masculinos – com carga horária de 42 horas.

Para cada curso será aberto uma turma com 15 (quinze) participantes/alunos.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O **CONTRATANTE**, em decorrência do presente contrato, desfrutará dos serviços mencionados na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ficando a seu cargo:

- a - Proceder a inscrição e juntar a documentação necessária;
- b - Disponibilizar local para a realização da capacitação, equipada com computador, projetor, internet, mesas e cadeiras;
- c - Comunicar aos alunos quanto ao horário, data e local da realização dos cursos;
- d – Providenciar os equipamentos e materiais para as atividades práticas;
- e - Encaminhar os participantes e comunicar da capacitação a ser realizada;
- f – Efetuar o pagamento ao SENAC-RS, no valor e na data acordada, mediante recebimento da nota fiscal emitida pelo SENAC-RS;
- g – Divulgar o curso.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A **CONTRATADA**, caberá:



- a - Disponibilizar docentes capacitados para ministrar as aulas e arcar com todas as despesas vinculadas a estes profissionais, tais como: remuneração, encargos sociais, deslocamentos, hospedagem, e alimentação de houer, entre outros;
- b - Providenciar material didático, que poderá ser enviado por arquivo digital;
- c - Fornecer Certificados aos alunos que obtiverem frequência mínima de 75% e bom aproveitamento, a ser avaliado pela Contratada;
- d - Aplicar pesquisa de satisfação.

#### CLÁUSULA QUARTA

À título de contraprestação pela execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância total de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), a serem pagos até 10 (dez) dias após a emissão da respectiva nota fiscal.

#### CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato terá vigência até 31/12/2024, podendo ser prorrogado, desde que convencionado entre as partes.

#### CLÁUSULA SEXTA

A **CONTRATADA** ficará sujeita à fiscalização do **CONTRATANTE**, que, a qualquer momento, poderá fazer a análise dos serviços prestados, os quais devem ocorrer de modo a garantir sua eficiência e eficácia, reservando-se ainda, o direito de recusar o recebimento dos mesmos, caso não estejam sendo prestados nas condições avençadas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos ou impostos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.

#### CLÁUSULA OITAVA

A **CONTRATADA** se compromete a assegurar a confidência e sigilo dos dados coletados, zelando para que as informações e os resultados, sejam fornecidos, exclusivamente, ao **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA NONA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Atividade 2034; Elemento 339039.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A inexecução total ou parcial do objeto contratual ocasionará a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções previstas na Lei nº 14.133-21.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Ibirubá/RS, para dirimir qualquer dúvida emergente do presente contrato.

E, por ser esta a manifestação de suas vontades, e estando ajustadas quanto as cláusulas supra, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas infra.

IBIRUBÁ, em 12 de março de 2024.

Abel Grave,  
Prefeito de Ibirubá.

SANDRA LINDORFER  
51005305072  
ACT-Safeweb 25/03/2024  
17.08.34

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Senac AR/RS  
CONTRATADA.

### TESTEMUNHAS

1.

2.

ASSINADO POR  
**GUSTAVO SANTOS ROCHA  
DA ROCHA**  
CAB/RS 65.749  
ACT-Safeweb 20/03/2024 15:08:25



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS

Este documento foi assinado de forma digital ou eletrônica na plataforma Portal de Assinaturas sDoc.

Certificação digital da autenticidade dos documentos mantidos na página própria, emitida por uma autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

Verifique as assinaturas em:

<https://sdocs.safeweb.com.br/portal/Validador?publicID=0FABE24B-9270-458D-92E1-950EDFDE4BF0>

Chave de acesso: 0FABE24B-9270-458D-92E1-950EDFDE4BF0



Hash do documento

6b3f34795af5fbb4fe2c64ea17d155629b373756b324d4923d1d4f5e29c951f1

Documento disponível em



Documento(s) gerado(s) em 25-03-2024, com o(s) seguinte(s) participante(s):

SANDRA REGINA CASAROTTO LINDORFER - 519.953.950-72 em 25/03/2024 17:08:36 UTC-03:00

**Tipo de Participante:** Assinatura Digital

**Identificação:** Por e-mail: slindorfer@senacrs.com.br

**Geolocalização:** Latitude: -29.9696472 Longitude: -51.1608708

**IP:** 177.220.255.194

**Assinatura**

SANDRA LINDORFER  
51995395072  
ACT-Safeweb 25/03/2024  
17:08:34

Documento eletrônico assinado digitalmente.  
Validade jurídica assegurada conforme  
MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil

